



PROJETO DE LEI Nº 57/2007 – L

LIDO NO EXPEDIENTE DE 27/09/07

Assinatura do Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO
THOMPSON.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública o Seminário Teológico Bíblico Thompson, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 5.396-A-12, protocolo nº 34243 - em 07 de junho de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 27 de setembro de 2007.

Alexandre Pereira
Presidente

Joel Fernandes
Vice-Presidente

Irma Lemos
1ª Secretária

Jean Fabrício
2º Secretário

Aprovado em 2ª Discussão em 18/10/2007

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 16/10/2007


Assinatura do Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.744.965/0001-14	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1998
NOME EMPRESARIAL SEMINARIO TEOLOGICO BIBLICO THOMPSON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMINARIO TEOLOGICO BIBLICO THOMPSON		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R L	NÚMERO 531	COMPLEMENTO LOT MOR.PASSAROS III
CEP 45.050-355	BAIRRO/DISTRITO FELICIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **21/09/2007** às **08:34:36** (data e hora de Brasília).

Voltar



Protocolo No 34243
Registro No 5.396-A-12
07 / 06 / 2002

REGULAMENTO DO SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1. O Seminário Teológico Bíblico Thompson é pessoa jurídica, constituído por uma sociedade civil de caráter religioso educacional, filantrópico, sem fins lucrativos, com sede em Vitória da Conquista, Bahia, na rua L, nº 531, Loteamento Morada dos Pássaros III, Bairro Felícia. Funcionará por tempo indeterminado. É uma instituição indenominacional de caráter fundamentalista. É composto de uma diretoria. E tem como finalidade:

- a) Promover a extensão do evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo pela preparação acadêmica.
- b) Preparar pastores e missionários.
- c) Promover a educação teológica universitária mantendo o seminário maior de teologia.
- d) Promover centros de estudos e pesquisas.
- e) Criar um curso de música.

Como sigla, esta entidade adotará a sigla STBT

CAPÍTULO II

Do Governo

Artigo 2. O Seminário é um órgão educativo religioso da União das Igrejas Congregacionais Fundamentalistas do Brasil, (UICFB) que indicará o seu diretor em uma convenção ou junta geral, o qual terá mandato de dois anos. Este, depois de eleito, escolherá os membros que comporão a sua diretoria. Uma vez eleita, a diretoria terá total autonomia nas decisões que se referem a administração do Seminário, desde que não fira as doutrinas e princípios da UICFB.

Artigo 3. O Seminário é administrado por uma diretoria composta de: Diretor, Vice-Diretor, Secretário, Tesoureiro, Deão Conselheiro e Diretores Vogais.

Parág. 1 A Diretoria não é remunerada, exceto o Diretor e Secretário por prestarem serviço de tempo integral.

SELO DE AUTENTICIDADE
COM
AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO
E ASSINATURA
Nº 0322144

COM
Ass
Distrito de
Distrito de
25 SET 2007

Gabriela Pinto Gonçalves
Sua Taberna

Parág. 2. Os saldos excedentes de cada mês serão investidos na manutenção da própria entidade.

Artigo 4. Compete aos membros da diretoria:

Parág. 1. Ao Diretor:

- a) Dirigir a parte administrativa;
- b) Presidir todas as reuniões da diretoria;
- c) Fazer nomeações bienalmente de vice-diretor, secretário, tesoureiro, deão conselheiro e diretores vogais;
- d) Instruir e orientar o corpo docente em relação a doutrina, prática e administração do Seminário;
- e) Assinar todos os documentos que se referem ao Seminário;
- f) Ser responsável pela aceitação de alunos novos depois de serem examinados os seus formulários;
- g) Iniciar os processos para a expulsão de alunos que insisterem em rebelar-se contra o bem-estar do Seminário;
- h) Usar de amor na execução de qualquer disciplina;
- i) Ser responsável pela adaptação do currículo do Seminário;
- j) Ser responsável diretamente à Convenção Geral da UICFB.

Parág. 2. Ao Vice-Diretor:

- a) Auxiliar o diretor a organizar o currículo dos cursos do Seminário;
- b) Aconselhar os alunos que tenham notas baixas;
- c) Coordenar o programa de aulas junto com o programa de trabalhos práticos que são administrados no fins de semana;
- d) Coordenar as atividades extras como ensaios de conjuntos musicais, educação física, e planejar itinerários para viagens especiais a outras cidades pelo menos uma vez por ano; (Nota: Não deve perder mais de três dias de aulas por ano com estas viagens.)
- e) Substituir o Diretor quando o mesmo estiver ausente do Seminário, desempenhando programas já instituídos pelo mesmo.

Parág. 3. Ao Secretário:

- a) Assistir as reuniões da diretoria e registrar todos os trabalhos realizados;
- b) Preencher as fichas dos alunos;
- c) Executar em geral todo o trabalho concernente à secretaria.

CAPÍTULO IV

Da Seleção dos Alunos

Artigo 8. Para ingressar nos cursos de Bacharel em Teologia e em Educação Religiosa o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente. Para os cursos Médio em Teologia e em Educação Religiosa o aluno deverá ter concluído o Ensino Fundamental. Para os cursos Básicos em Teologia e em Educação Religiosa, o aluno deverá ter concluído no mínimo a quarta série do Ensino Fundamental.

Artigo 9. Ser membro de uma igreja de princípios fundamentalistas e ter, no mínimo, 1 (um) ano de membresia.

Artigo 10. A idade mínima para ingressar no Seminário é de 18 (dezoito) anos.

Artigo 11. Se houver mais candidatos do que vagas que o Seminário oferece, será feita uma seleção.

Parág. Único. Será feita uma prova onde serão selecionados os candidatos às vagas.

CAPÍTULO V

Dos Professores

Artigo 12. O professor deverá ter um curso em Teologia correspondente à matéria que pretende lecionar, para isso ele deve estar se especializando na referida área.

Artigo 13. O professor deve ter uma vida cristã, moral e ética exemplar.

Artigo 14. Qualquer professor que revelar doutrina contrária ou heresia, aos princípios de fé e credo do Seminário será afastado do cargo e terá o seu caso estudado pela diretoria.

Artigo 15. Para fazer parte do corpo docente do Seminário, o professor deve estar em pleno acordo com os princípios fundamentais da Instituição.

Artigo 16. Os professores podem ser remunerados ou não, conforme for combinado com o Seminário em relação ao seu trabalho prestado.

Parág. 4. Ao tesoureiro:

- a) Receber pagamento de matrículas, mensalidades e doações de quaisquer espécies feitas ao Seminário;
- b) Efetuar pagamentos de despesas relacionadas ao Seminário; (Nota: A efetuação de qualquer pagamento só poderá ser feita com autorização do Diretor.)
- c) Registrar toda a contabilidade e guardar toda a documentação relacionada a tesouraria.

Parág. 5. Deão Conselheiro:

- a) Aconselhar os alunos em seus problemas;
- b) Ajudar na realização de capelas;
- c) Zelar pela disciplina e conduta interna e externa dos alunos, conforme o regimento interno.

Parág. 6. Diretores Vogais:

- a) Auxiliar o Seminário na sua divulgação às igrejas;
- b) Fazer parte das reuniões administrativas, podendo votar em seus assuntos. (Nota: Os diretores vogais não têm necessidade de morar na mesma cidade onde está localizado o Seminário.)

Artigo 5. Quaisquer documentos ligados à área financeira do Seminário deverão ser assinados pelo Diretor e Tesoureiro.

CAPÍTULO III

Dos Cursos Oferecidos

Artigo 6. Os cursos oferecidos por esta instituição são: Bacharel em Teologia e em Educação Religiosa - ambos com duração de quatro anos. Médio em Teologia e em Educação Religiosa - ambos com duração de três anos. Básico em Teologia e em Educação Religiosa - ambos por correspondência e com duração de três anos.

Para todos os cursos concluídos satisfatoriamente, o Seminário emitirá um diploma.

Artigo 7. Para a aprovação o aluno deverá alcançar a média sete (7,0) e ter um aproveitamento de 70% (setenta por cento) de frequência.

SETO DE GOVERNOS - 1000 2007
ESTADO DE BAHIA
Nº 047194
Nº 02522169
25 SET 2007
Governo Constitucional
GAB. & TABARE

1.º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. M. Em C. L. 1904
SELO DE AUTENTICIDADE COM ORIGINAL
2.º do Des. de
25 SET 2007
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA LARANJEIRA
PODER JUDICIÁRIO
No 02522178
Antonio Gonçalves
Rua - Taboão

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 17. Em caso de dissolução do Seminário, os bens serão incorporados ao patrimônio da UICFB.

Artigo 18. Este estatuto só poderá ser reformulado por meio da sua diretoria e depois aprovado pela Junta Geral da UICFB.

Artigo 19. Nenhum membro da diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações do Seminário.

Artigo 20. O Seminário tem um Regimento Interno para auxiliar na administração do mesmo.

Artigo 21. Este presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Vitória da Conquista, 06 de junho de 2002

José Pereira da Silva
José Pereira da Silva
(Diretor)

Edna Gouveia dos Reis
Edna Gouveia dos Reis
(Secretária)

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO/FRENTE A FRENTE DO REGISTRO SOB Nº DE ORDEM
SOB Nº DE ORDEM 34243 5296 DO LIVRO A-12
DO PROTOCOLO 07 de 12/12/2002
Vitória da Conquista, 06 de Junho de 2002
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

TABELIONATO DE NOTAS
2º Ofício
Reconheço a (x) feitura (x) feita ou supra (x) em original (x) original (x) por meu sinal
até 12/12/2002
Público
da Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada
CPF 127.000.000-00
JUN 2002



CONFERRAÇÃO ORIGINAL
De acordo com Art. 1º da Dec. Lei 340
de 25/04/1949, o presente documento
foi autenticado em 25/09/2007,
no Tabelionato de Notas de São Paulo (SP).

Nº CZ522172

Gabriela Russo Gonçalves
Rua Taboão

25 SET 2007

INICIO DE NOTAS - Tab. M. Edm. L. DE



Da ordem do Art. 10 do Dec. Lei 24.646-
de 23/04/1977, autuado es a fotocopia.
Aniquista(BA). 25 SET 2007

Plato Gonçalves
Supl - Tabelão

em Umuarama, Estado do Paraná Art 4º - O Seminário é destinado a treinar líderes para a União de Igrejas Congregacionais Fundamentalistas do Brasil e outras entidades religiosas II Da Finalidade e Princípios Básicos

Art. 5º - O seminário tem como finalidades a) preparar pastores e missionários; b) promover a extensão do Reino de Deus através de promoções de caráter religioso, educativo e filantrópico. Art 6º - São princípios básicos do

Seminário: a) - a crença na teologia baseada nos vinte e oito artigos de fé, formulada por Dr Roberto Kalley e mais recentemente exposta no "Breve Catecismo" por Rev. Ismael da Silva Junior do Rio de Janeiro b) - a crença no sistema teológico calvino chamado "Calvinismo Moderado"; c) - na afirmação na doutrina e prática expostas nos estatutos da UICFB

Art. 7º - O Seminário de acordo com a UICFB, poderá fazer "Modos Vivendi" com outras entidades que lhe convier desde que tais entidades cumpra estes estatutos e enquanto não fizerem política contra os pastores e igrejas da UICFB, os bons costumes brasileiros ou a cultura nacional. III Da Organização Art 8º A organização e direção das atividades do Seminário serão, atribuídas a uma diretoria composta de: presidente, deão conselheiro deão acadêmico, secretário e tesoureiro, Art 9º São deveres do presidente: a) Dirigir a parte administrativa, b) Presidir todas as reuniões da diretoria c) fazer nomeações de deão conselheiro, deão acadêmico,

secretário e tesoureiro. Art 10º São deveres do deão conselheiro: a) Dirigir a parte acadêmica, b) Presidir todas as reuniões da diretoria c) fazer nomeações de pastores e missionários. Art 11º São deveres do deão acadêmico: a) Dirigir a parte acadêmica, b) Presidir todas as reuniões da diretoria c) fazer nomeações de pastores e missionários. Art 12º São deveres do secretário: a) Dirigir a parte administrativa, b) Presidir todas as reuniões da diretoria c) fazer nomeações de pastores e missionários. Art 13º São deveres do tesoureiro: a) Dirigir a parte financeira, b) Presidir todas as reuniões da diretoria c) fazer nomeações de pastores e missionários.

SELO DE AUTENTICIDADE
CONFIRME COM ORIGINAL
De acordo com o Art 2º da Lei 24.150
de 1979, a autenticação de documentos
originais (BA). 25 SET 2007
Nº 07522166
Fundo Guacaruva

trair e orientar o corpo docente em relação a doutrina, prática e administração do Seminário; e) Assinar todos os documentos que se referem ao Seminário; f) Ser responsável pela aceitação de alunos novos depois que tem consultado os pastores da UICFB concernente os mesmos; g) Iniciar os processos para expulsão de um aluno rebelde que rebeldeia contra o bem estar do Seminário; h) Usar amor na execução de qualquer disciplina; i) Ser responsável pela adaptação do currículo do Seminário; j) de não mudar o currículo senão em quatro e quatro anos para o curso pastoral e em três e três anos para o curso de educação religiosa; Nota: Uma vez que um currículo está adaptado, não poderá ser modificado no primeiro ano do curso em questão; l) Ser responsável diretamente à Convenção Geral da UICFB.

Art. 10º - São deveres do deão conselheiro: a) Aconselhar os alunos em seus problemas; b) Dirigir várias capelas; c) Orientar os alunos em sua vida espiritual e não devem evitar problemas; d) Cooperar com o presidente do grêmio a fim de que organize cultos de oração em favor da obra missionária; e) Tomar cuidado especial dos alunos solteiros, ensinando-lhes amor digno de usar respeito e amor ao próximo. Art. 11º São deveres do deão acadêmico: a) Auxiliar o presidente

Seminário: b) Concelhas e alunos que te
em notas baixas; e) Coordenar o programa
de aulas junto com o programa de tra-
balhos práticos que são administrados no
fim de semana; d) Coordenar as ativida-
des extras como sessões de conjuntos mu-
sicais; educação física; e planejar itine-
rário para viagens especiais a outros cido-
des pelo menos uma vez por ano; Nota:
não deve perder mais de três dias de aulas
nessas estas viagens por ano; e) Substituir o
lugar do presidente quando o mesmo está
ausente do Seminário, desempenhando as
funções de presidente pelo presidente. Art. 12º
São deveres do secretário: a) Assistir as reuniões
da Diretoria e registrar em atas todos os
trabalhos realizados; b) preparar as fichas de
alunos; c) executar em geral todo o traba-
lho concernente à secretaria. Art. 13º São
deveres do tesoureiro: a) Recibir o dinheiro da
contribuição anual e dos alunos que pa-
gam taxas; b) Gastar o excesso dinheiro em
cadernos e papel ou em outra qualquer co-
isa que a diretoria resolver; e guardar a com-
pletude das contas recebidas e gastas.
IV Do Seminário e da Escola. Art. 14º O patrimô-
nio do Seminário é constituído de bens mó-
veis e imóveis e legados em dinheiro, bens
como depósitos bancários, e União. A alienação
de bens imóveis só dará lugar se deliberada
por três quartos, no mínimo, da comissão
geral do UICEB, reunida em assembleia anual



ESTADO DA BAHIA - 12/09/2007
CUMPRIDO COM ORIGINAL
Art. 1º do Dec. 101.240/07
Art. 1º do Dec. 101.240/07
Art. 1º do Dec. 101.240/07

25 SET 2007

Car. Oficial Paulo Guacalves

de denotares de várias origens, desde que compatíveis com a natureza, finalidade e ideias de Lemnorráie. § Único Os even tuais de adens não poderão participar dos resultados e do património de Lemnorráie, mesmo no caso de sua dissolução. II Dos Cursos Previstos Art. 16. Os cursos pastorais e de quatro anos e semi-precido digão em feito um diploma para o aluno que li camente cumprir as exigências da ~~exata~~ referido a este curso. Art. 17. Os cursos de educação religiosa e de três anos e semi- em feito um diploma para o aluno que finalmente cumprir as exigências de Lemnorráie. Art. 18. Todos os diplomas concedidos serão conferidos mediante a conclusão de curso gradual ou curso superior segundo a deliberação da administração. § Único - Uma exigência de Lemnorráie e que o aluno goste um ano de experiência no campo pastoral ou ministerial, antes que reciba o seu diploma. Este estágio será precedido por um mínimo da UICFB ou uma ministrio em público apontado pela Junta Geral da UICFB. IV Da Escola de Presidentes de Lemnorráie Art. 19. Uma vez que a posição de presidente estafa ar ga, será exigido os requisitos seguintes para nomear um novo presidente: a) Compete ao presidente da Junta Geral da UICFB de Consultar a Junta Geral da UICFB; b) O nome apresentada deve ter muita experiência no ministerio

apresentada deve ter integrada a sua vida e posição eclesástica inteiramente com a VICFB
d) A pessoa apresentada deve ser aceita pela Junta Geral da VICFB; e) O presidente da Junta Geral da VICFB deve consultar os pastores da VICFB antes de apresentar o novo presidente a Comissão Geral da VICFB. f) A Comissão Geral da VICFB deve confirmar o novo presidente em sua convenção anual. VII Das Disposições Diversas; Art. 20 - Os edifícios do Seminário devem ser usados sempre para funcionar uma instituição religiosa. Art. 21 - A VICFB poderá convidar outros missionários ou pastores para fazer parte do Seminário, mas deve ser pessoas que trabalham junto com uma missão ou igreja reconhecida pelo governo nacional. Art. 22 - Um superintendente dos prédios será nomeado pelo presidente para ser responsável pela construção e conservação dos prédios do Seminário. É Único - O superintendente de prédios cooperará com o presidente no bom controle e limpeza das propriedades do Seminário. Art. 23 - O Seminário se dissolverá se porventura, a Comissão Geral da VICFB resolver de o dissolver. Art. 24 - Em caso de dissolução os bens serão incorporados ao patrimônio da VICFB. Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do Seminário, que poderá elaborar o seu regimento disciplinar desde que isto não venha a contrariar estes estatutos ou os estatutos da VICFB; Art. 26 - Estes estatutos só poderão ser reformados total ou parcialmente por dois terços no mínimo da

1º OFFÍCIO DE NOTAS - 120, N. LUIZ G. LEAL



COM ORIGINAL
de acordo com art. 1.º do Dec. Lei 24.640
de 25/04/1949 (art. 1.º do Dec. Lei 24.640)
25 SE

Nº 02522183 / João Gonçalves

Adv - André

Convenção Geral da VICFB passando a vigorar a reforma a partir do seu registro no cartório competente. Art 27 Nenhum membro do Seminário, presidente ou não, responderá mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, a não ser pelas danos a que der causa. Art 29 - O exercício de cargos diretivos é gratuito, ficando vedado a qualquer membro do Seminário receber remuneração a qualquer título da diretoria exceto reembolso de despesas quando a seu serviço do Seminário. Art 30 Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Convenção Geral da VICFB." Dissentido o assunto foram os estatutos aprovados por unanimidade ficando convocada uma reunião ordinária para a eleição dos membros da Diretoria. Nada mais havendo escreveu-se a reunião da Diretoria, em secretária "ad hoc", lavrei esta ata que foi assinada por todos os presentes.

Embalora Robert Raymond Thompson
 Antonio Vieira de Melo Eiliane Jane Blake
 Wilfred Allen Blake Manoel Santos Rezende
 Alice Elizabeth Thompson x x x x

Ata nº 2 da Diretoria do "Seminário Teológico Bíblico do Sul". Aos vinte um (21) de outubro de (1971) mil novecentos e setenta e um se reuniram os membros do Seminário Teológico Bíblico do Sul para eleger os membros de sua diretoria. Por aclamação foram eleitos unanimemente: Presidente Robert Raymond



123. M. LUI G. LEO
ORIGINAL
Deo. Del Sa
Lago de Itorópis.
LUI G.

25 SET 2007

Gabriela Faria Gonçalves
Esp. - Taboá



Protocolo Nº 38.441

Registro Nº 4.886-AB/4

Em 04/01/2001

da sessão de número 33 (trinta e três) do Seminário Teológico Bíblico Thompson, realizada aos 29 (vinte e nove) de dezembro de ano 2000 (dois mil), com início às 15:23 hrs (quinze horas vinte e três minutos), com uma oração pelo presidente, e qual debora aberta a sessão tendo sido dispensadas a leitura da ata anterior e do relatório financeiro foram propostos por David Michel Thompson e aprovados por Edna Genua dos Reis os seguintes assuntos: ① Mudança de nome do Seminário: Ficou oficializada, conforme registro da ata anterior, a mudança de nome atual do Seminário, a qual denominava-se Seminário Teológico Bíblico do Sul, passando a chamar-se Seminário Teológico Bíblico Thompson ② Transfêrencia do Seminário: Segundo discutido e aprovado na ata anterior o Seminário Teológico Bíblico Thompson foi transferido da Avenida Guarani, 2787, em Umuarama, Estado do Paraná, para a rua L, 531, loteamento Morada dos Passosres III, Fátima, em Vitória da Conquista, Estado da Bahia ③ Valor da mensalidade do Seminário Teológico Bíblico do, digo Thompson para o ano 2001 (dois mil e um): Foi decidido que a mensalidade para os alunos estímes será de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, e para os alunos internos o valor será de 01 (um) salário mínimo, ficando o material didático por conta do aluno Para os alunos por correspondência o valor por apostila será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Os referidos assuntos, após serem discutidos, foram aprovados por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar a sessão foi encerrada às 16:10 hrs.

SELO DE AUTENTICACAO



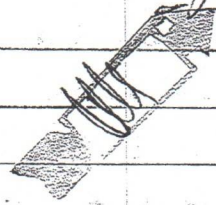
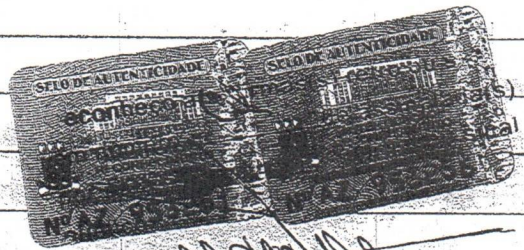
COM ORIGINAL
Do acordo com o Art 2º do Dec. Lei 240
de 28/01/04, autenticada e a fotocópia
(25/09/07) (BA).

25 SET 2007

Wesley Guedes
Adv. - T. 1000



(dezesseis horas e dez minutos), sob proposta de Edna Gamea dos Reis e apoio de David Michel Thompson sendo todos favoráveis. Eu, Edna Gamea dos Reis, secretária, lavrei a presente ata, que vai por mim datada e assinada junto com a autenticação do presidente, Vitória da Conquista, 29 de dezembro de 2000. ~~Sentada~~ Edna Gamea dos Reis. Presidente: ~~José~~ ~~Luiz~~ ~~da~~ ~~Silva~~



04 JAN 2001
 TABELIONATO DE NOTARIAS DO 1º OFÍCIO
 Vitória da Conquista - BA
 Dalva Ney dos Santos
 Tabelião Designada
 CPF - 293.336.105-78

da Conquista
 DALVA NEY DOS SANTOS
 TABELIÃO DESIGNADA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. e PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado p/ registro e apontado Registrado sob nº de ordem
 sob o nº de ordem 39.441 / 4.826 do livro AB/4
 do protocolo A-7 do Registro P. Jurídicas
 Vitória da Conquista, 04 de janeiro de 2001

Marcia Melo Curi
 Ma do Cartório - Oficial e Sub-Oficial Designada

Ata da sessão extraordinária para reformulação do Estatuto do Seminário Teológico Bíblico Thompson, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2003 (dois mil e três), nas dependências do prédio do Seminário, com início às 12:20 hrs (doz horas e vinte minutos), sob a presidência de José Pereira da Silva, o qual declara aberta a sessão, e na sequência pede uma proposta e um apoio para a aprovação do novo Estatuto do Seminário Teológico Bíblico Thompson. Propôs David Michel Thompson e apoiou Regina Linheiro da Silva, sendo unânime o plenário. Segue, digis, segue-se a redação do novo Estatuto, com suas alterações: Estatuto do Seminário Teológico Bíblico Thompson. O Seminário Teológico Bíblico Thompson adota o presente documento como seu Estatuto, reformulado na sessão extraordinária em data de 18 (dezoito) de dezembro do ano 2003 (dois mil e três) Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins, Natureza e Fim. Artigo 1º: O Seminário Teológico Bíblico Thompson, doravante neste Estatuto denominado STBT, é uma associação religiosa de caráter educacional, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na rua B, nº 531, loteamento Morada dos Passaros III, Bairro Felícia e é uma instituição indenominacional de caráter fundamentalista, e tem como única regra de fé e prática a fonte de autoridade - as Escrituras Sagradas do Velho e Novo Testamento, tendo sido organizado no dia 20 (vinte) de outubro de 1971 (um mil, novecentos e setenta e um) Artigo 2º: O tem como finalidade: I Promover a extensão do evangelho de nosso Senhor Je-

sus Cristo pela preparação acadêmica. II. Preparar pastores e missionários. III. Promover a educação teológica universitária, mantendo o Seminário o curso maior de teologia. IV. Promover centros de estudos e pesquisas. V. Oferecer cursos em nível de bacharel e pós-graduação. Capítulo II Da Administração. Artigo 3º. O Seminário Teológico Bíblico Thompson é uma instituição religiosa e doutrinária da União das Igrejas Evangélicas Fundamentais do Brasil (UICFB) que indicará o seu Diretor e Vice Diretor (ou Deão Acadêmico) em uma Convenção Geral ou pela Diretoria da mesma, e terão seus cargos por tempo indeterminada. Estes, depois de eleitos, escolherão o restante dos membros da Diretoria do STBT, notificando a Diretoria da UICFB. Quando o diretor ou vice não corresponderem com as doutrinas da UICFB serão afastados do cargo pela Diretoria da mesma. Parágrafo 1º. Uma vez eleito, a Diretoria do STBT terá total autonomia nas decisões que se referem à administração do Seminário, desde que não fira as doutrinas e os princípios da UICFB e do STBT. Parágrafo 2º. A assembleia reunida poderá demitir qualquer membro que seja contrário às doutrinas e princípios do STBT, com exceção do Diretor e Vice Diretor, os quais só poderão ser demitidos pela Assembleia Geral da UICFB. Parágrafo 3º. Também é da responsabilidade da Diretoria do STBT admitir e demitir professores. Artigo 4º. O Seminário é administrado por uma diretoria composta de: Diretor, Vice-Diretor (ou Deão Acadêmico), Secretário, Tesoureiro, Deão Conselheiro e quatro

é remunerada, exceto os membros que prestem serviços de tempo integral. Parágrafo 2º. Os saldos excedentes de cada mês serão investidos na manutenção da própria entidade. Artigo 5º. A Diretoria do STBT reunir-se-á ordinária e extraordinariamente. As reuniões ordinárias serão feitas semestralmente. Parágrafo 1º. A convocação para as assembleias será feita por um edital de convocação enviado para o diretor, com antecedência de 15 dias. Parágrafo 2º. O quorum destas assembleias será de 51% (cinquenta e um por cento) em primeira convocação, e não havendo quorum, após 20 minutos será feita a segunda convocação, podendo ser realizada a assembleia com a presença do Diretor, do Secretário, do Tesoureiro e demais presentes. Artigo 6º. Compete ao Diretor: I. Dirigir a parte administrativa; II. Presidir todas as reuniões da diretoria; III. Fazer nomeações, junto com o Vice-Diretor, Secretário, Tesoureiro, Deão Conselheiro e Membros Leigos; IV. Instruir e orientar o corpo docente em relação à doutrina, prática e administração do Seminário; V. Assinar todos os documentos que se referem ao Seminário; VI. Assinar, junto com o Tesoureiro, documentos relacionados à administração financeira; VII. Ser responsável, junto com a diretoria, pela admissão de alunos novos depois de serem examinados os seus formulários; VIII. Iniciar os processos para o afastamento de alunos que insistirem em rebelar-se contra o bem-estar do Seminário; IX. Usar de punição na execução de qualquer disciplina; X. Ser responsável diretamente diante da Convenção Geral

da UICFB. Artigo 7º: Compete ao Vice-Diretor (Diretor Acadêmico): I. Auxiliar o diretor a organizar o currículo dos cursos do Seminário; II. aconselhar os alunos que tenham notas baixas; III. Coordenar o programa de aulas feitas com o programa de trabalhos práticos que são administrados nos fins de semana; IV. Coordenar as atividades esportivas como ensaios de conjuntos musicais, educação física; e planejar itinerários para viagens especiais a outras cidades pelo menos uma vez por ano; (Nota: Professores e alunos não devem perder mais de cinco dias de aulas por ano com estas viagens.) V. Substituir o Diretor quando o mesmo estiver ausente do Seminário, desempenhando programas já instituídos pelo mesmo.

Artigo 8º: Compete ao Secretário: I. Assistir as reuniões da Diretoria e registrar todos os trabalhos realizados; II. Preencher as fichas dos alunos; III. Apresentar em geral todo o trabalho concernente à secretaria.

Artigo 9º: Compete ao Tesoureiro: I. Receber pagamentos de matrículas, mensalidades e doações de quaisquer espécies, digão, espécies feitas ao Seminário; II. Efetuar pagamentos de despesas relacionados ao Seminário; (Nota: A efetuação de qualquer pagamento só poderá ser feita mediante autorização do Diretor.) III. Registrar toda a contabilidade e guardar toda a documentação relacionada à tesouraria IV. Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis V. Apresentar o movimento da tesouraria, digão, tesouraria à Diretoria nas assembleias e/ou quando

atos financeiros do SIBT junto com o Diretor
 Art. 10. Compete ao Direo Conselho: I. Acuar-
 lar os atos em seu problema; II. Agendar
 na realização de exames; III. Zelar pela disciplina
 e conduta interna e externa dos alunos, con-
 forme o regimento interno de instituições de
 tipo II Compete aos Membros Vagos: I. Curar
 o Sominrio na sua direção (em regime); II.
 Fazer parte das reuniões administrativas, podendo
 votar em seus assuntos; (Nota: Os Membros Va-
 gos não têm necessidade, dego, necessariamente
 de morar na mesma cidade onde está locali-
 zado o Sominrio.) Art. 12. Os membros do
 Direto não respondem individualmente, soli-
 tamente nem anbi, dego, anbiduamente
 te por qualquer obrigação, compromisso ou de-
 ver assumido de, dego, pelo SIBT. Capitulo III
 Da Direo e do Patrimnio. Art. 13. A Direo
 do SIBT são constituidos de membros dos
 alunos, docentes, titulos, ações, legados, deações
 de pessoas físicas e ou jurídicas, dentre de pre-
 sidente lista Art. 14. O patrimônio do SIBT
 são constituidos de bens móveis, imóveis e ac-
 monetes que pessoa ou varias a pessoa
 de pessoas físicas e ou jurídicas; sempre de
 personalidade lista. Art. 15. A Direo e o pa-
 trimnio do SIBT só podem ser usados para
 a execução de seus finalidades. Capitulo IV
 Dos Exames Especiais Art. 16. Os exames especiais
 por esta instituição são: Exames em Los Graua-
 ção; Bacharel em Teologia e em Educacão Re-
 ligosa; Mestrado em Teologia e em Educacão
 Reliosa; Bscio em Teologia e em Educacão

Diligências (ambos por correspondência). Parágrafo único - Para todos os cursos concluídos satisfatoriamente o Seminário emitirá um diploma.

Capítulo V - Das Disposições Gerais

Artigo 17. O STBT será representado em juízo e fora dele pela Diretoria. Artigo 18. Em caso de dissolução do Seminário, os bens serão incorporados ao patrimônio da UICFB. Artigo 19. Este Estatuto só poderá ser reformulado por meio de sua Diretoria e depois aprovado pela Diretoria Geral da UICFB. Artigo 20. O Seminário tem um Regimento Interno para auxiliar na administração do mesmo, aprovado pela UICFB. Artigo 21. Este presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, após o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos das Penças Jurídicas, e só poderá ser reformulado pela Assembleia da Convenção Geral. Artigo 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do STBT, notificando posteriormente a Diretoria da UICFB.

Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 12:40 hrs (doze horas e quarenta minutos), sob proposta de Valdeir Augusto Rodrigues Barreto e apoio de Edna Gama dos Reis, sendo unânime o plenário. Em, Edna Gama dos Reis, secretária, lavrei a presente ata, que vai por mim datada e assinada, junto com a autenticação do presidente. Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2003. Secretária Edna Gama dos Reis //

Presidente José Pereira da Silva //

STO. N. DE LOS RIOS - TOR. N. LOS RIOS
CONFERE
de acordo com o
25.04.1990, por
AUTENTICACAO
RESOLUCAO
Nº 07522/98
2000 Dec 1st 2007
25 SET 2007
Gusco Gonçalves
Rua + Tabara



En virtud de lo que se declara
que el presente es una copia
fidel y verdadera de lo que
se contiene en el original.
Dada en la ciudad de Bogotá
a los 25 días del mes de Septiembre
del año 2007.

25 SET 2007

SECRETARIA DE JUSTICIA



SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON

02.744.965/0001-14

Rua L, 531 - Lot. Morada dos Pássaros III - Bairro Felícia

Caixa Postal 29 - Telefax (77) 3425 2001

45001-970 - Vitória da Conquista - BA

E-mail: seminariothompson@gmail.com

Site: www.seminariothompson.com.br

Vitória da Conquista, 19 de setembro de 2007.

Ofício 06/07

Do Pr. José Pereira da Silva
Diretor do Seminário Teológico Bíblico Thompson
Vitória da Conquista - BA

Ao Exmo. Sr. Vereador Alexandre Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

Assunto: Solicitação

Exmo. Sr. Vereador,

Venho, por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a concessão de TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, do SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON, situado na Rua L, 531, Bairro Felícia - Morada dos Pássaros III, nesta cidade.

O referido Seminário, anteriormente denominado SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO DO SUL, foi transferido de Umuarama, Paraná para a cidade de Vitória da Conquista, Bahia, permanecendo sob o mesmo CNPJ, passando a se chamar SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON.

Na cidade de Vitória da Conquista, BA, o Seminário já atua desde janeiro de 2001, trabalhando na formação teológica e social.

Convictos de merecer de V. Ex^a. a peculiar e boa atenção firmamo-nos com o nosso cordial abraço.

Pr. José Pereira da Silva
Diretor



SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON

CNPJ 02.744.965/0001-14

Rua L, 531 – Lot. Morada dos Pássaros III – Bairro Felícia

Caixa Postal 29 - Tele/fax (77) 3425 2001

45001-970 – Vitória da Conquista – BA

E-mail: seminariothompson@gmail.com

Site: www.seminariothompson.com.br

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON

Relação dos Diretores do Seminário Teológico Bíblico Thompson, eleitos no dia 19/04/2006 e transcritos na Ata de número 45, registrada sob o número de ordem 7334, do Livro AC-5, do registro Pessoas Jurídicas, em data de 06/12/2006.

Diretor: José Pereira da Silva
CPF: 389.552.619-34
RG: 2.196.770 SSP/PR

Vice Diretor: David Michel Thompson
CPF: 404.215.605-72
RG RNE nº 122932-0 - classificação permanente

Secretária: Edna Gouvea dos Reis
CPF: 008.075.445-74
RG: 5.134.890-7 SSP/PR

Tesoureira: Regina Pinheiro da Silva
CPF: 025.153.749-80
RG: 3.721.006 SSP/PR

Deão Conselheiro: José Carlos de Azevedo Rangel
CPF: 350.485.735-87
RG: 3.622.610 SSP/BA

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vitória da Conquista, 19 de setembro de 2007.

Prof^a Edna Gouvea dos Reis
RG 5.134.890-7 - SSP/PR
Secretária

Pr. José Pereira da Silva
Reitor - RG 2.196-770 SSP/PR

CREA/ME

Centro De Recuperação e Amparo ao Menor

Instituição Filantrópica – Declarada Utilidade Pública Municipal: 440 – 26/08/85

Utilidade Pública Estadual: Lei 8876/21/10/2003 e Utilidade Pública Federal

CGC: 13.284.443/0001-01 CNAS 44006.006998/98 – 12

Praça Vitor Brito Nº 19, sala 111 – Edifício Fábio -Centro – Fone - 77 - 3424 – 1133 – Vitória da Conquista

DECLARAÇÃO

O **CREAME** – Centro de Recuperação e Amparo ao Menor, instituição filantrópica sem fins lucrativos, que se destina à recuperação de alcoólatras e drogados; declara para os devidos fins e efeitos legais, que o **SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON**, esta em pleno funcionamento desde janeiro de 2001, e que goza de plena idoneidade na formação teológica de líderes e seu trabalho social junto com a comunidade. O mesmo fica situado à Rua L, 531, Bairro Felícia, Morada dos pássaros III, nesta cidade.

Vitória da Conquista, 20 de setembro de 2007.



Edinalva Novais Pimentel
P/Presidente

13.284.443/0001-01
Centro de Recuperação e
Amparo ao Menor
CEP 45 001 000
Vitória da Conquista - BA.

CAJERO DE NOTAS - 1000 L.P.
SELO DE AUTENTICACION
CLAVE
04 2007
de 20
RECONOCIMIENTO
FIRMADO BA DADA
REDES JUDICIAL
No C752-1-10
CANTON PASTAZA
MUNICIPALIDAD DE PASTAZA
25 SET
Mito Guacaltes
San + Tabara



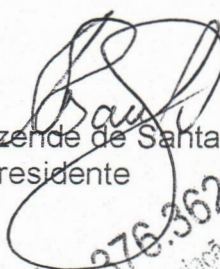
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 14376362/0001-96 - CNAS 227.623/78
AVENIDA ROSA CRUZ, 135 - CANDEIAS - 45.000-000
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA - FONE / FAX (77) 424 1648

DECLARAÇÃO

A **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista declara para os devidos fins legais, que o **SÉMINARIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON**, esta em pleno funcionamento desde janeiro de 2001, na formação teológica de líderes e seu trabalho social junto com a comunidade e que goza de plena idoneidade. O mesmo fica situado à Rua L, nº. 531, Bairro Felícia, Morada dos Pássaros III, nesta cidade.

Vitória da Conquista, 20 de setembro de 2007.

Atenciosamente,


Carlos Rezende de Santana
Presidente

14.376.362/0001-96
APAE Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Vitória da Conquista
Av. Rosa Cruz, 135 - Candeias - Vitória da Conquista
Cep: 45.050-040 - Vit. da Conquista - Ba

SELO DE AUTENTICACAO
COM PRIORITY
Art. 2º da Lei
982/98
25 SET 2007
Luis Gonçalves
Sua Taboas

AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Nº C752275



Rua T68, nº 230
Alto da Boa Vista
Fone: 3082-4195



Rua E, nº 10
Conveima II
Fone: 3082-6004



Rua Gileno Alves, 100
Jardim Guanabara
Fone: 3082-0468



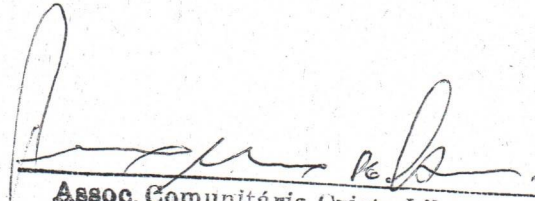
Escritório: Av. Lauro de Freitas, 121
Galeria Joaquim Correia - Sala 112

Vitória da Conquista -BA, 18 de Setembro de 2007.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que o **SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON**, esta em pleno funcionamento desde janeiro de 2001, na formação teológica de líderes e seu trabalho social junto com a comunidade. O mesmo fica situado à Rua L, 531, Bairro Felícia, Morada dos Pássaros III, nesta cidade.

Atenciosamente,


Assoc. Comunitária Cristo Liberta
Pedro Melo de Carvalho
DIRETOR - Fone: 3421-0606

02.822.871/0001-16
Associação Comunitária Cristo Liberta
Av. Lauro de Freitas, 121 - Centro - Galeria
Joaquim Correia SL 111 - CEP 45.050-335
Vitória da Conquista - Bahia

CONFERE COM ORIGINAL
Acordo com a Interpol
AUTENTICADO E RECONHECIDO
ESTADO DA BAHIA
Nº 2522471

TELEFONE Nº 122
25 SET 2007

Ardeleia Pinto Gonçalves
Rua - Taboão



SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON

CNPJ 02.744.965/0001-14

Rua L, 531 – Lot. Morada dos Pássaros III – Bairro Felícia

Caixa Postal 29 - Tele/fax (77) 3425 2001

45001-970 – Vitória da Conquista – BA

E-mail: seminariothompson@gmail.com

Site: www.seminariothompson.com.br

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA DECLARAR O SEMINÁRIO TEOLÓGICO BÍBLICO THOMPSON COMO UTILIDADE PÚBLICA

1. CNPJ da Instituição;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia da Ata Organizadora;
4. Cópia da Ata de transferência da Instituição;
5. Cópia da Ata de Reformulação do Estatuto;
6. Cópia da Ata da Eleição da Atual Diretoria;
7. Cópia do Extrato de Publicação no Diário Oficial;
8. Ofício de Solicitação à Câmara Municipal de Vitória da Conquista para o reconhecimento da Instituição como órgão de Utilidade Pública;
9. Relação dos membros da Atual Diretoria;
10. Declaração da Entidade CREAME, atestando a idoneidade da Instituição;
11. Declaração da Entidade APAE, atestando a idoneidade da Instituição;
12. Declaração da Entidade CRISTO LIBERTA, atestando a idoneidade da Instituição.

Vitória da Conquista, 20 de setembro de 2007.

Pr. José Pereira da Silva
Reitor-RG.2.196-770 SSP/PR

Prof.ª Edna Gouvea dos Reis
RG 5.134.890-7 - SSP/PR
Secretária